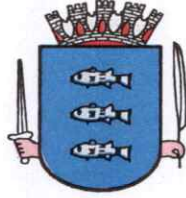


MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

## *Câmara Municipal de Marechal Deodoro*

PROJETO DE LEI Nº 0171/2012

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à Construção do Fórum Municipal, consoante especificação a seguir:

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 020 – Gabinete do Prefeito
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0002 – Modernização Administrativa
- xxxx – Construção do Fórum Municipal

449052/10	Obras e Instalações .....	R\$ 150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** – A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



ESTADO DE ALAGOAS

*Câmara Municipal de Marechal Deodoro*


Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro  
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

**Art. 4º** - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 07 de dezembro de 2012.

  
ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA  
Presidente

  
JOSÉ WALTER DOS SANTOS  
1º Secretário



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07/12/12

  
Presidente

Parecer da Comissão de: JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Relator:

*Milton Costa da Silva*

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº. 017/2012, oriundo do Poder Executivo Municipal, "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sou da seguinte opinião:

Depois de ser avaliada nesta comissão, nada foi detectado na presente proposição que possa ferir os ditames constitucionais. Sendo assim dou o meu parecer favorável e que sigam os trâmites legais.

*Milton Costa da Silva*  
Relator

*Milton Costa da Silva*  
Presidente

*Caracim*  
Membro



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Municipal  
APROVADO POR  
EM 07/12/12  
\_\_\_\_\_  
Presidente

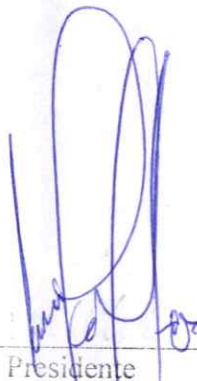
Parecer da Comissão de: **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Vereador Relator: Edilson Antônio Soares

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº. 017/2012, oriundo do Poder Executivo Municipal, "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", sou da seguinte opinião:

Depois de ser avaliada nesta comissão, nada foi detectado na presente proposição que possa ferir os ditames constitucionais. Sendo assim dou o meu parecer favorável e que sigam os trâmites legais.

  
Relator

  
Presidente

  
Membro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARECHAL  
DEODORO**  
Um lugar melhor para todos

31 08 12

MENSAGEM Nº 017/2012, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL

Liv. nº 01 Fls. nº 42-V

Protocolo nº 057 / 12

Em 29 / 08 / 12

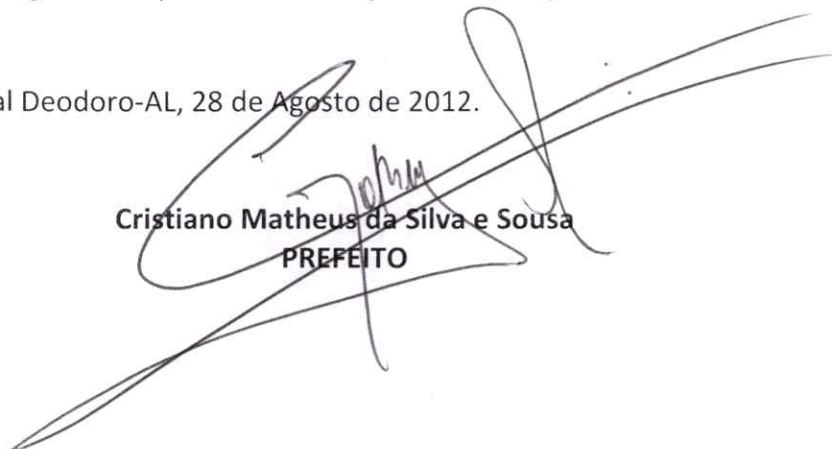
Protocolista

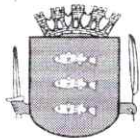
Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento para o exercício de 2012, destinado a contrapartida para **Construção do Fórum Municipal**.

O presente Projeto de Lei adveio da necessidade de ratificar o compromisso com o Estado para a contrapartida financeira do município.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma ação de grande importância social para o Município.

Marechal Deodoro-AL, 28 de Agosto de 2012.

  
Cristiano Matheus da Silva e Sousa  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**



Projeto de Lei nº 017/2012  
 De 28 de Agosto de 2012.

**APROVADO EM**  
**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**  
**EM 31/08/2012**  
 Presidente

Câmara Mun. de Mai. Deodoro-AL  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**EM 07/08/12**  
 Presidente

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**  
**NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E**  
**CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à Construção do Fórum Municipal, consoante especificação a seguir:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 020 - Gabinete do Prefeito
- 04 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 0002 - Modernização Administrativa
- XXXX - Construção do Fórum Municipal

449052/10	Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

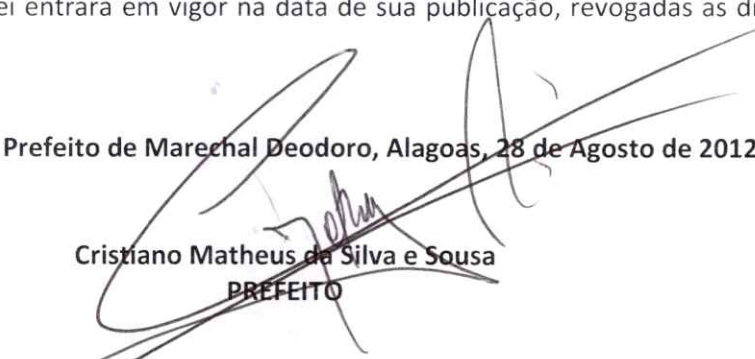
**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 28 de Agosto de 2012.

  
**Cristiano Matheus da Silva e Sousa**  
**PREFEITO**